

LEI Nº 179, DE 24.12.1958.

**ALTERA EM PARTE A DISTRIBUIÇÃO DOS
CRÉDITOS DE QUE TRATA A LEI Nº 101/57.**



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º São alteradas duas dotações das leis municipais nº 101/57 e 153/58 que ficam com os seguintes valores a seguir discriminados:

a) 8.87.2 - Material Permanente

a) Aquisição de uma área de terra para localização e início das obras da Prefeitura Municipal....673,823,20.

b) 8.81.2 - Material Permanente

Aquisição de máquinas e
veículos.....964.876,60.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data da sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 24 de Dezembro de 1958.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal